



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Iniciação Científica

Edital Nº. 135, de 08 de Novembro de 2019

Chamada Interna PROPES nº 07/2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, baseada no Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano, conforme Resolução CONSUP nº 09, de 05 de março de 2018, torna pública a presente Chamada para auxílio na implantação de cursos de pós-graduação. Esta Chamada disciplina os procedimentos na concessão do auxílio e estabelece suas regras e funcionamento, conforme disposições a seguir:

1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A realização desta Chamada ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e da Coordenação Geral de Pós-Graduação, as quais competem a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes.
- 1.2. A Chamada tem como objetivo fortalecer a pesquisa no IF Baiano, no âmbito da Pós-Graduação, a partir da produção científica e tecnológica, oriunda dos projetos desenvolvidos em harmonia com os arranjos e contextos produtivos, sociais, econômicos e educacionais das regiões nas quais os discentes residem e/ou laboram.
- 1.3. O processo desta Chamada se encontra no Sistema Unificado da Administração Pública utilizado pelo IF Baiano, sob matrícula 23327.250933.2019-87.

2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. São elegíveis à submissão de propostas os cursos:
 - I - Especialização *lato sensu* em Leitura e Produção Textual Aplicadas à Educação de Jovens e Adultos sediada no campus Itapetinga, aprovada pela Resolução nº 08, de 13 de fevereiro de 2017.
 - II - Especialização *lato sensu* em Desenvolvimento Regional Sustentável, sediada no *campus* Uruçuca, Resolução nº 21, de 19 de julho de 2017.
 - III - Especialização *lato sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, sediada no *campus* Uruçuca, Resolução nº 20, de 19 de julho de 2017.
 - IV - Especialização *lato sensu* em Educação e Interdisciplinaridade, sediada no *campus* Xique-Xique, Resolução nº 23 de 18 de abril de 2018.
 - V - Especialização *lato sensu* em Meio Ambiente e Agroecologia, sediada no *campus* Valença, Resolução nº 10 de 10 de maio de 2018.
 - VI - Especialização *lato sensu* em Relações Étnico-raciais e Cultura Afro-Brasileira na Educação, sediada no *campus* Valença, Resolução nº 45, de 13 de novembro de 2018.
 - VII - Especialização *lato sensu* em Ciências Naturais e Matemática, sediada no *campus* Alagoinhas, Resolução nº 47, de 13 de novembro de 2018

- VIII - Especialização *lato sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos – Ênfase em Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Vegetal, sediada no *campus* Senhor do Bonfim, Resolução nº 61, de 19 de dezembro de 2018
 - IX - Especialização *lato sensu* em Processamento de Vegetais e Derivados, sediada no *campus* Guanambi, Resolução nº 34, de 17 de abril de 2019
 - X - Especialização *lato sensu* em Educação: Práticas Interdisciplinares em Humanidades e Letras, sediada no *campus* Teixeira de Freitas, Resolução nº 35, de 25 de abril de 2019.
 - XI - Especialização *lato sensu* em Especialização em Educação de Jovens e Adultos , sediada no *campus* Santa Inês, Resolução nº 36, de 02 de maio de 2019;
 - XII - Especialização *lato sensu* em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, sediada no *campus* Santa Inês, Resolução nº 50, de 04 de outubro de 2019;
 - XIII - Mestrado Profissional *stricto sensu* em Produção Vegetal no Semiárido, sediado no *campus* Guanambi, Resolução nº 06, de 26 de março de 2015.
 - XIV - Mestrado Profissional *stricto sensu* em Ciências Ambientais, sediado no *campus* Serrinha, Resolução nº 55, de 19 de dezembro de 2018.
- 2.2. Além de pertencer ao quadro de cursos descritos em 2.1, o curso deverá, obrigatoriamente apresentar oferta de alunos vigentes, com prazo de conclusão até dezembro de 2020 ou nova oferta prevista até julho de 2020.
 - 2.3. A submissão da proposta se dará pelo coordenador(a) do curso de pós-graduação, designado por portaria, nesta Chamada considerado Proponente.
 - 2.4. O Proponente não poderá se encontrar inadimplente com a PROPES. São considerados inadimplentes os servidores que possuem pendências relativas às Chamadas anteriores da PROPES.
 - 2.5. O Proponente deverá assumir os seguintes compromissos:
 - I - Executar o Projeto orçamentário;
 - II - Realizar Prestação de Contas Financeiras da utilização do Recurso até o dia 31 de julho de 2020;

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento do IF Baiano e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do mesmo.
- 3.2. Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os cursos *lato sensu* e até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os cursos *stricto sensu*.
- 3.3. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a Coordenação Geral de Pós-Graduação poderá decidir por aprovar outros aportes nos cursos descritos em 2.1 ou outros cursos de Pós-Graduação não listados.
- 3.4. A PROPES poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustar os valores dos recursos destinados para a Chamada.
- 3.5. A execução financeira se dará até o dia 30 de julho de 2020.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. São itens financiáveis e seus comprovantes:

- I - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos – comprovação por Nota Fiscal.
- II - Serviços de terceiros devidamente justificados de natureza científica ou acadêmica a pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado, de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (sendo o comprovante fiscal emitido via Prefeitura local).
- III - Passagens – comprovantes de embarque;
- IV - Diárias – comprovação por documento de convocação e depósito em conta bancária;
- V - Hospedagem e alimentação – comprovação por nota Fiscal;
- VI - Itens Bibliográficos – comprovação nota Fiscal;
- VII - Despesas operacionais e administrativas relativas ao registro de produtos de inovação tecnológica nos termos da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 – comprovantes de despesas pagas.
- VIII - Materiais didáticos – comprovação por Nota Fiscal.

4.2. São vedadas despesas com:

- I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004.
- II - Obras civis;
- III - Pagamento de Bolsa de qualquer natureza.
- IV - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- V - Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- VI - Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- VII - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O proponente deverá submeter a proposta no período definido no cronograma.
- 5.2. A proposta deverá ser enviada através de e-mail institucional do proponente ou da coordenação do curso para o e-mail da Coordenação Geral de Pós-Graduação – pos-graduacao@ifbaiano.edu.br . O e-mail deve ter no máximo sete megabytes de dados.
- 5.3. A proposta compreende três arquivos:
 - I - Portaria de designação do servidor como coordenador do curso de Pós-Graduação.
 - II - Anexo I devidamente preenchido e assinado.
 - III - Anexo I editável.
- 5.4. A efetivação da submissão implicará a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada.

5.5. No envio de uma versão atualizada de uma proposta já submetida, será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.6. No campo Assunto deverá constar o nome do curso e a versão de envio.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A aprovação da proposta e seus itens estão condicionados à análise pela PROPES e o atendimento às regras desta Chamada.

6.2. Tem caráter eliminatório:

I - proposta cujo proponente se encontra inadimplente com a PROPES;

II - documentação incompleta na submissão da proposta;

6.3. A proposta poderá ser aprovada parcialmente ou na totalidade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das propostas aprovadas e o valor a ser financiado serão publicados conforme cronograma.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá no período após 30 de julho de 2020 e mediante convocação da PROPES apresentar a prestação de contas.

8.2. O proponente deverá manter em seu poder todos os documentos comprovantes de despesa originais, para apresentação durante a prestação de contas.

8.3. Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento do recurso e/ou após 30 de julho de 2020.

8.4. Alternativamente o Proponente pode manifestar, via Processo no SUAP, endereçado ao setor RET-CGPG, intenção de apresentação de prestação de contas antes de 31 de julho de 2020.

9. DO CRONOGRAMA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para a interposição de recursos, e impugnação do Edital, o candidato deve encaminhar o recurso em corpo de texto para o e-mail pos-graduacao@ifbaiano.edu.br nos prazos estabelecidos no cronograma.

9.2. O cronograma do certame:

Atividade	Data
Publicação da Chamada	11 de Novembro de 2019
Período de Impugnação do Edital	12 de Novembro de 2019
Período de Inscrição das Propostas	12 e 13 de Novembro de 2019 até as 17 horas
Publicação de Lista de Propostas Homologadas	13 de Novembro de 2019 após as 18 horas
Recursos contra Lista de Propostas Homologadas	14 de Novembro de 2019
Resultado Preliminar	14 de novembro de 2019
Recursos contra Resultado Preliminar	15 de novembro de 2019
Resultado Final	18 de novembro de 2019

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização da Chamada, não podendo, portanto, o proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada.
- 10.2. É da responsabilidade exclusiva do proponente a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a implantação do auxílio.
- 10.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica concursos.ifbaiano.edu.br.
- 10.4. Os casos omissos, as dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para pos-graduacao@ifbaiano.edu.br.

Original Assinado

Carlos Elizio Cotrim

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação